Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Data 02/09/2013

Processo Nº 35.180

Projeto de Lei nº 29/2013

Autor Prefeito Municipal

Assunto Revoga a Lei nº 2.022, de 19 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei nº 2.126, de 4 de outubro de 2005, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 01 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 02/09/2013

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 26/2013

Lei Nº 2.512 de 11/09/2013

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompeia, 02/09/2013
Presidente da Câmara

Pompeia, 29 de agosto de 2013.

Ofício GP nº 486/2013

Projeto de lei nº 29/2013

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Revoga a Lei nº 2.022, de 19 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei nº 2.126, de 4 de outubro de 2005, e dá outras providências.", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura objetiva garantir a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, consoante disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

O referido projeto de lei também estabelece o procedimento a ser seguido pela Administração Pública, qual seja o envio de propositura legislativa a essa Casa de Leis, a fim de que sob o manto da legalidade e do devido processo legal legislativo seja garantida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Acreditando estar o mérito plenamente justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
02 SET 2013
Recebido

Proc. 35.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº_____/ 2013.

REVOGA A LEI Nº 2.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º – Fica estabelecido o primeiro semestre de cada ano para encaminhamento pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de projeto de lei visando assegurar a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º – Será dado conhecimento da proposição legislativa ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º – Ficam revogadas as Leis nºs 2.022, de 19 de dezembro de 2002 e 2.126, de 4 de outubro de 2005.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pompeia, 29 de agosto de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pompéia
www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 2.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE FIXA A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 2.022, de 19 de dezembro de 2002, que fixa a data base para a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 1.º - Fica estabelecido o mês de fevereiro para, anualmente, serem procedidas as negociações globais entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia visando assegurar a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de outubro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 4 de outubro de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Pompéia
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompeia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

FIXA A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica estabelecido o mês de janeiro para, anualmente, serem procedidas as negociações globais entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia visando assegurar a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 29/2013

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Revoga a Lei nº 2.022, de 19 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei nº 2.126, de 4 de outubro de 2005, e dá outras providências".

O Projeto de Lei acima mencionado, após análise da Comissão de Justiça e Redação, foi declarado de acordo com as disposições legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
2 de setembro de 2013.

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro das Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e
Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº _____/20___

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto:

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues		
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Márcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	
Valentim Marques de Abreu Júnior		ausente
Válter Bettio	X	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	

Sala das Sessões, Pompeia 2 de Setembro 2013

1º Secretário